

**Decreto Nº 17.173 195**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 15.009, de 25 de outubro de 1987,


**DECRETA:**

Art. 1º - O valor da Unidade Financeira do Recife (UFR) não sofrerá alteração para o mês de dezembro de 1995, permanecendo com o

mesmo valor de novembro de 1995, ou seja R\$ 43,18 (quarenta e três reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PREFEITO ANTÔNIO FARIAS, 24/ de novembro de 1995.



**JARBAS VASCONCELOS**  
Prefeito



**ROBERTO CHAVES PANDOLFI**  
Secretário de Finanças



**DORANY DE SA BARRETO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos